



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE A LOCAR IMÓVEL PARA CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel no Município de Diamante do Norte, com recursos próprios, para fins de cessão de uso, de forma não onerosa, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando à instalação e funcionamento da Unidade de Atendimento dos Correios neste Município.

Art. 2º - A cessão de uso será formalizada por meio de contrato, contendo as cláusulas necessárias à sua execução, inclusive quanto à destinação do imóvel, vigência, encargos e obrigações das partes, resguardando o interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da locação do imóvel correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho encaminhar à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Diamante do Norte a locar imóvel, com recursos próprios, para cessão de uso, de forma não onerosa, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Tal medida se dá em resposta à demanda apresentada formalmente pelos Correios, por meio do Ofício nº 55838884/2025 – SESR-SUPSA-GERAT-COPER-PR, que solicita parceria para instalação da Unidade de Atendimento no Município, conforme as diretrizes da Portaria MCOM nº 15.441, de 09 de dezembro de 2025.

Entretanto, informo que o Município, no momento, encontra-se com indisponibilidade de instalações próprias para atender à solicitação. Diante disso, o Executivo Municipal propõe a autorização legislativa para locação de imóvel, com o objetivo de viabilizar a cessão à ECT, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços postais prestados à população local.

O assunto chegou ao conhecimento do Executivo por meio de tratativas formais entre a administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e, diante de sua relevância, estamos submetendo-o ao Legislativo para a devida deliberação.

Neste sentido, solicito a esta Casa que reconheça a importância deste projeto e aprove a presente proposição, que visa assegurar à comunidade o pleno acesso aos serviços essenciais ofertados pelos Correios.

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
PREFEITO